



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR em face de ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PLANALTO (notificante), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.460.526/0001-16, ora representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 3.031.944-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.844.469-34.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Oitava do Contrato firmado com a empresa em data de 25 de fevereiro de 2016.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ (notificada), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alagoas, nº 1324, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.204/0001-47.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ CONTRATO Nº 010/2016**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 010/2016, que possui como objeto “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto*”, conforme especificações e quantificações pertencentes ao procedimento licitatório de **PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 006/2016**, conforme dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Referida notificação de Rescisão por ato unilateral da Administração, sem culpa do contratado, deve se fundar em processo administrativo no qual se demonstre que a medida é de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Lei n. 8.666/93, art. 78, inc. XII e parágrafo único).

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público.

A cláusula 8ª do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 010/2016, prevê a hipótese de rescisão contratual. Nestes moldes, preceitua o art. 78, XII da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando-se as previsões de queda na receita constitucionalmente repassada ao município - como ICMS, IPI, FPM (Fundo de Participação dos Municípios do Governo Federal), fato este público e notório, amplamente difundido e divulgado nos meios de comunicação, bem como as recomendações de realização de um replanejamento financeiro, através da implementação de cautela com os novos investimentos e materialização de medidas de contenção de despesas que se mostrarem convenientes, oportunas e possíveis, inclusive mediante interpelação da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) a todos os Municípios de sua abrangência, a conveniência e oportunidade adstritas à autoridade pública, em caráter discricionário, ensejam na rescisão do contrato em tela com vossa instituição empresária.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Planalto, Paraná - 24 de outubro de 2016.

MARLON FERNANDO KHUN

Prefeito Municipal

RECEBIDO

Data: 24/10/2016

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO Nº 010/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a prestação de serviço de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, inciso XII, e da Cláusula Oitava do Contrato Originário.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1219

Página 68 / 080

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 010/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite deste Município de Planalto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, inciso XII, e da Cláusula Oitava do Contrato Originário.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 095/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ilha Bela FM Ltda.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a prestação de serviços de apoio técnico AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, inciso XII, e da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 081/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Amélia Cristina Skiba
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, inciso XII, e da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 198/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Alex Paz Corrêa.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, inciso XII, e da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Miron Gilberto Parabocz
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, inciso XII, e da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - "EDITAL LEILÃO Nº 003/2016"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 003/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Alienação de veículo, ônibus, caminhão, máquinas, grade terraceador, telhado, usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 17 de novembro de 2016 – às 10:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA

PORTARIA Nº 14/2016 - Data: 25 de outubro de 2016.

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 1.685 de 07 de março de 2012, e Decreto Legislativo 01/2016 que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.212,75 (Um mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 1.685 de 07 de março de 2012 e Decreto Legislativo 01/2016, ao vereador Evaldo Fuh, referente a pagamento de despesas, em viagem a Curitiba-PR, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2016, para o Encontro Estadual de Vereadores do Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Osmar Lucietto - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Pedro Mombach - Secretário

PORTARIA Nº 15/2016 - Data: 25 de outubro de 2016.

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 1.685 de 07 de março de 2012, e Decreto Legislativo 01/2016 que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.212,75 (Um mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 1.685 de 07 de março de 2012 e Decreto Legislativo 01/2016, ao vereador Gilmar Vargas, referente a pagamento de despesas, em viagem a Curitiba-PR, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2016, para o Encontro Estadual de Vereadores do Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Osmar Lucietto - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Pedro Mombach - Secretário



Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná

ORÇAMENTO

A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná – Unileite Sudoeste, de CNPJ 04.470.204/0001-47, localizada na rua Alagoas, 1324, Centro, Capanema – Pr, vêm por meio deste expor seu orçamento para participação de Contrato Licitatório, cujo serviço tem por OBJETIVO : Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite do município de Planalto – Paraná.

Total Produtores Planalto	Valor por Produtor	Valor Mensal Orçamento	Total Orçamento
30	R\$ 26,34	R\$ 790,20	R\$ 7.902,00

04.470.204/0001-47

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL
DE PRODUTORES DE LEITE DO
SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Alagoas, 1324, Sala 01 - Centro
85760-000 Capanema Paraná


Associação Interm. De Prod. De Leite do
Sudoeste do PR.
CNPJ. 04.470.204/0001-47
Capanema, 05 de Fevereiro de 2016

Rua Alagoas, 1324 - Centro, CEP: 85.760.000, Capanema - Paraná
Fone/fax: 46 3552 3372
unileite@wln.com.br

ORÇAMENTO

O Centro Veterinário Fora de Hora, de CNPJ 07.736.304/0001-60, localizado na rua Rodolfo Ulrich, 773, Centro, Planalto – Pr, vem por meio deste expor seu orçamento para participação de Contrato Licitatório, cujo serviço tem por OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite do município de Planalto – Paraná.

Total Produtores Planalto	Valor por Produtor	Valor Mensal Orçamento	Total Orçamento
30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00

~~07.736.304/0001-60~~

~~OPOSKIE RUOSO VETERINARIA
E ENGENHARIA LTDA~~

~~Centro Veterinário Fora de Hora
Rua Rodolfo Ulrich, 773 Centro
85.736.304/0001-60~~

Capanema, 05 de Fevereiro de 2016

ORÇAMENTO

A Veterinária Szimanski, de CNPJ 13.785.935/0001-72, localizada na AV. Independência, , Centro, Capanema – Pr, veem por meio deste expor o seu orçamento para participação de Contrato Licitatório, cujo serviço tem por OBJETIVO : Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite do município de Planalto – Paraná.

Total Produtores Planalto	Valor por Produtor	Valor Mensal	Total Orçamento
40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00


Veterinária Szimanski
CNPJ. 13.785.935/0001-72

Rogério S. B. Szimanski
Médico Veterinário
CRMV 10.043



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2016

DE: Oldemar Ceconi - Secretaria de Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	300	H	26,34	7.902,00
TOTAL					7.902,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 7.902,00 (sete mil e novecentos e dois reais).

Cordialmente,

OLDEMAR CECONI
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto, expedidos por Vossa Excelência na data de 19/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2550	11.133.20.606.2001-2084	3.3.90.39.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto.

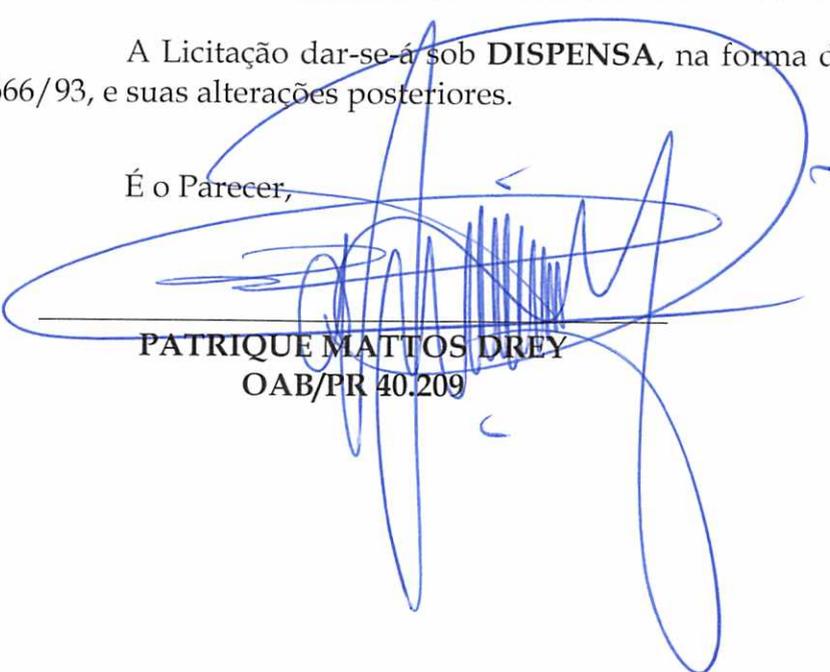
De acordo com a informação contida no ofício, de 18/02/2016, da **Secretaria de Agricultura** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 7.902,00** (sete mil e novecentos e dois reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2550	11.133.20.606.2001-2084	3.3.90.39.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

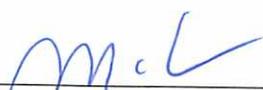
Planalto-Pr., 24 de fevereiro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	300	H		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ N°.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2550	11.133.20.606.2001-2084	3.3.90.39.00000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

Planalto - PR., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	300	H		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016
DISPENSA Nº/2016**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	300	H		
TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2550	11.133.20.606.2001-2084	3.3.90.39.00000000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

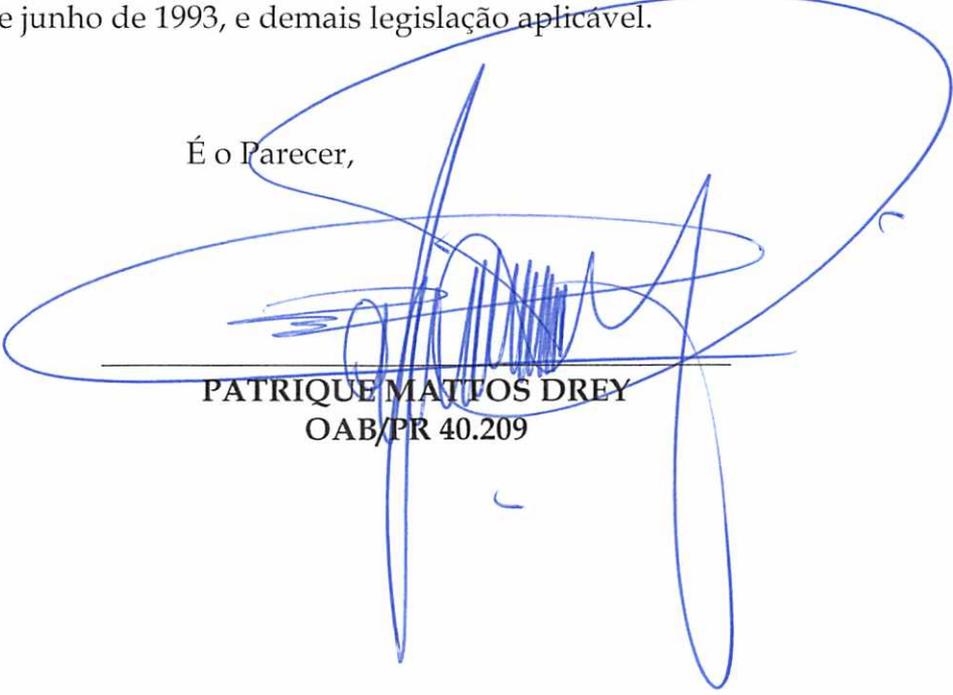
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias de fevereiro de 2016 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2016, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 006/2016, que trata da contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ., com o valor total de R\$ 7.902,00 (sete mil novecentos e dois reais), 2ª colocada POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA., com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e 3ª colocada VETERINÁRIA SZIMANSKI. com o valor total R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA F. MOMBACH STURM
Pregoeiro
027.056.719-43

IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04470204/0001-47

Razão Social: ASSOC INTERM DE PROD DE LEITE SUD PARANA

Endereço: ESTRADA SAO JOSE DO LISO SN / KM 53 / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021415163404294436

Informação obtida em 25/02/2016, às 14:05:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 04.470.204/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:45:10 do dia 28/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2016.

Código de controle da certidão: **0B6D.8E54.A974.C418**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Registro de Títulos e Documentos
 PROTOCOLO Nº 0023464
 REGISTRO Nº 0005563
 LIVRO B-044 - FOLHA 199/200
 Capaneia-PR, 18 de janeiro de 2016
 Nair Iria Greber-Titular
 Selo ADrys.fz1VI.m5MJm, Controle: J8Vyc.cbuD
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Peter William de Almeida
 ATA Nº 25/2015

de Saia

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVENBERO DE DOIS MIL E QUINZE (06/11/2015) REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA OS SOCIOS EFETIVOS DA UNILEITE SUDESTE TENDO COMO LOCAL ASSOCOPANEMA DANDO INICIO A ASSEMBLEIA SE PRESIDENTE WILSON J. DAL BOSCO FEZ A ABERTURA DOS PRESENTES E BANDO SEQUENCIA FOI FEITO A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA DISCUSSÃO E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS. E TAMBÉM LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR SENDO POSTO EM VOTAÇÃO E APROVADA POR AMPLA MAIORIA. NOUAMENTE O SR WILSON FEZ USO DA PALAVRA LOCUCANDO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ASSOCIAÇÃO QUE ESTA AINDO DENTRO DO ESPERADO. EM SEGUIDA FEZ UM DISCURSO DE AGRACIAMENTO DOS SOCIOS E A ASSOCIADOS POR TER A OPORTUNIDADE DE REPRESENTALOS. O DIRETOR SI MARIANO FEZ UM BREVE COMENTARIO SOBRE QUESTÕES TECNICAS E SANITARIAS DOS REBANHOS. APRESENTO TAMBÉM UM POUCA SOBRE A HISTORIA DOS PRESIDENTES E JA PASSARAM PELA ASSOCIAÇÃO TENDO COMO PRIMEIRO PRESIDENTE SR LEONEL DAL MAGRO COMO SEGUNDO PRESIDENTE SR MOACIR KLEIM E ENTREGANDO O CARGO SR WILSON J. DAL BOSCO DANDO INICIO A ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA E EQUIPE PROPOSTA GESTÃO DOIS MIL E QUINZE A DOIS MIL E DEBESSE COMO PRESIDENTE = LUIZ CARLOS GASTETTER VICE = UBERIO GAUER SECRETARIA = ADRIANA MULBEIER VICE - MOACIR KLEIM TESOUREIRO = MARIANO G. MARCHAK VICE - ADEMIR YURKOSKI CONSELHO FISCAL ELOIR CARLOS MILLER PETER ALMEIDA - MARTIM DAPPEIZ SUPLENTE GILSEU SPAN REPRESENTANTE DOS SOCIOS - UBERIO LORENZI SEM MAIS NADA DECLARAR DOU POR ENCERRADA ESTA REUNIÃO

[Handwritten signatures]

Art. 6º - São deveres dos Associados Efetivos:
§ 1 - Respeitar e fazer respeitar o estatuto, e os regulamentos porventura existentes.
§ 2 - Os sócios devem pagar uma contribuição mensal, conforme sua categoria de sócio e dos acordos realizados entre produtores, instituições e a Unileite Sudoeste.
§ 3 - Comparcer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades de Associação, e contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação.
§ 4 - Promover e praticar solidariedade entre os associados.
§ 5 - Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

DOS DEVERES E DIREITOS

SEÇÃO II

Art. 5º - A saída de sócio da categoria PGP, estará diretamente vinculada ao pagamento da contribuição anual, quando esta for suspensa o associado perderá automaticamente seu vínculo com a Associação.
Art. 4º - A saída do sócio da categoria sócio efetivo, dar-se-á por:
a) - Pedido do Associado, através de carta dirigida ao Presidente justificando o motivo pela saída;
b) - Expulso, decidida em Assembleia Geral, como votação igual ou superior a 2/3 de sócios.
Art. 3º - Podem entrar na Associação produtores que se interessam pelo melhoramento da produção leiteira
§ 1 - Serão considerados Sócios fundadores todos aqueles que participarem da primeira Assembleia Geral.
§ 2 - No caso de morte do Associado o cônjuge assume automaticamente o lugar do sócio falecido.
§ 3 - As pessoas que se associarem após a primeira Assembleia Geral Ordinária deverão preencher os critérios dos demais associados, com aprovação da diretoria.
§ 4 - Fica assegurada a participação do programa de assistência técnica da Unileite Sudoeste, os produtores que já usufruem deste serviço, desde que cumpram o programa de trabalho e metas estabelecidas e que efetivem a contribuição financeira requerida pela associação.
§ 5 - A entrada de novos produtores no programa de assistência técnica fica vinculada à capacidade de atendimento da equipe da Unileite Sudoeste e de suas parcerias com outras entidades.

DA ENTRADA E SAÍDA DOS ASSOCIADOS

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

CAPÍTULO III





§ 6 – Zelar pelo patrimônio da Associação.

§ 7 – Os associados deverão participar acima de 50% das reuniões do ano, para usufruir dos benefícios da associação.

Art. 7º – São Direitos dos Associados Efetivos:

§ 1 – Votar e ser votado para preenchimento no cargo da diretoria, desde que esteja em dia com a Associação.

§ 2 – Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos.

§ 3 – Sugerir à Diretoria ou às Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade.

§ 4 – Tomar parte em todas as atividades associativista desde que esteja em dia com suas obrigações.

Parágrafo Único - O associado só terá direito de usufruir do patrimônio da Associação se estiver em dia com a Associação no prazo no mínimo de 90 dias antes.

SEÇÃO III

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Art. 8º – As categorias de sócios da Unileite Sudoeste são definidas da seguinte forma:

§ 1 – Sócio efetivo: Produtor com poder de decisão na Unileite Sudoeste; deve participar do PGPL – Programa de Gerenciamento de Propriedades Leiteiras, o produtor para fazer parte desta categoria deve estar dentro do PGPL há pelo menos um ano e ser aprovado pelos demais sócios;

§ 2 – Sócio PGPL: Produtor que faz parte do Programa de Gerenciamento de Propriedade Leiteira da Unileite Sudoeste, sendo ele atendido diretamente pela Unileite ou por instituições parceiras (Empresas ou Cooperativas) que recebem apoio técnico da Unileite;

§ 3 - Sócio Comercial: Produtor que adquire produtos agropecuários através da Unileite Sudoeste.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - A receita da Associação provém das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

§ 1 - O patrimônio deverá ser registrado em Ata.

§ 2 - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da Sede Social e para fazer face aos demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

§ 3 - Para a venda de algum patrimônio deverá ter aprovação de 80% dos associados.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA



Art. 10º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os sócios contribuintes em dia com suas obrigações.

Art. 11º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro e mais 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e 01 (um) suplente.
Parágrafo Único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realize após a vacância.

Art. 12º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição.

Art. 13º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurando, no entanto o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 14º - São Atribuições da Diretoria:

- I- Administrar os bens móveis e imóveis da Associação
- II- Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação.
- III- Criar ou extinguir Departamentos, conforme julgar conveniente assim como provê-los de regulamentos.
- IV- Eleger por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos.
- V- Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões.
- VI- Apresentar relatório e balanço geral sobre o exercício findo com aprovação da Assembléia Geral.
- VII- Admitir e dispensar empregados.
- VIII- Resolver os casos não previstos neste estatuto.
- IX- Aprovar o ingresso de novos membros na associação.

Art. 15º - A Associação reunir-se-á quando necessário, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados.

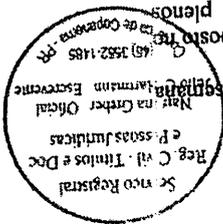
CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral:

§ 1 - Tomar qualquer decisão concernente a Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.

§ 2 - reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria e Extraordinariamente quando convocada pela Diretoria e ou a requerimento de no



Art. 17º - As Assembleias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, para os associados tomarem conhecimento de sua realização.

Art. 18º - A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria. Parágrafo Único: A Assembleia possui poderes para destituir a Diretoria ou qualquer um dos seus membros, por violação secreta, no ato.

Art. 19º - As decisões da Assembleia serão anotadas em livro próprio.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) associados e de 1 (um) suplente eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal: I. Fiscalizar todo o movimento financeiro da presidência quer seja de despesa, quer seja de receita; II. Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das Normas constante do presente Estatuto; III. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo, e se bem guardados.

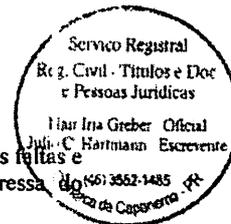
CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A Administração da Associação compete a todos os Diretores conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

Art. 23º - Compete ao Presidente: I. Representar a Associação, judicial ou extra judicial, quer ativa como passivamente; II. Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários Departamentos; III. Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação; IV. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas;

5
[Handwritten signature]



Art. 24º – Ao Vice-presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer ato da administração por delegação expressa do Presidente;

Art. 25º – Compete ao 1º Secretário:

- I. Dirigir os serviços da Secretaria;
- II. Receber toda correspondência dirigida à Associação, dando-lhe o destino certo;
- III. Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
- IV. Matricular os sócios;
- V. Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VI. Substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: Ao 2º Secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

Art. 26º – Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II. Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;
- III. Escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, apresentando-o a Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV. Apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral;
- V. Catalogar todos os bens imóveis da Associação;
- VI. Organizar o Orçamento Anual;

Parágrafo Único – Ao 2º Tesoureiro cabe coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria.

Art. 27º – Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano, em março e dezembro, para examinar as contas da Associação.

Art. 28º – Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pela maioria simples dos sócios e, ainda sempre que for necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29º – As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 02 (dois) anos, na Segunda quinzena do mês de maio, do segundo ano de mandato.

Art. 30º – Só poderá votar e ser votado, o sócio que tenha presença em 70% (setenta por cento) das reuniões convocadas pelo conselho administrativo e que esteja em dia com suas obrigações junto a Associação.

§ 1 – Cabe ao Conselho Fiscal divulgar lista dos sócios aptos para votar e serem votados.

§ 2 – Não poderá pleitear cargo eletivo na Associação, o membro que exerça cargo político na comunidade.



§ 3 – Caso um membro do Conselho Administrativo tenha interesse em candidatar-se ao cargo eletivo, deverá apresentar pedido de demissão no prazo mínimo de 90 dias antes das eleições.

Art. 31º – Os membros eleitos para o Conselho Administrativo e Fiscal, tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

Art. 32º – A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria.

- I. Será composta por 5 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições;
- II. A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação;
- III. Só poderão concorrer as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral no prazo mínimo de 5 dias anteriores às mesmas;
- IV. A apuração do resultado far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;
- V. Verificando-se empate entre os candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso;
- VI. Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 33º – É proibido a remuneração dos integrantes do Conselho Administrativos e Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

Art. 34º – Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades da Associação poderão ser orientadas, a nível de execução, por um gerente, escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Administrativo e mediante a aprovação da Assembléia Geral.

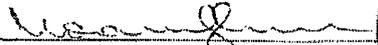
Art. 35º – A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 36º – Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

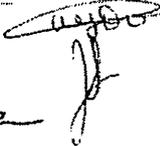
Art. 37º – Este Estatuto poderá ser reformado, no total ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária. o CONSELHO ADMINISTRATIVO fica constituído pelo diretoria eleita da Unileite.

Art. 38º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, por maioria simples de votos, representados pelos associados em dia com suas obrigações.

Capanema – PR 15 de setembro de 2010.



Presidente – Moacir Inácio Klein
RG: 4.987.579-7

TABELAÇÃO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 Recebido por Semelhancas as assinaturas de WILSON JOSÉ DAL BOSCO, JOÃO SAGGIN e PEDRO BENTO TUBIANA.
 Capanema, 18 de setembro de 2010. Hora: 10:58:48
 Em Teste de Veridade
 D. Daniel Manfrosco
 Escritário
 Custas: R\$0,34 (VRC 05,14) e Salo: R\$0,35

NOTAS
 TABELAÇÃO DE
 NOTAS
 DKYS3474

Julio Cesar Hartmann
 Escritário Juramentado
 CPF: 009.681.609-05

AV ESPÍRITO SANTO, 731
 00750-000 - CAPANEMA - PR

CAPANEMA - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 DHZ74057

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 ONI 35321485 - CAPANEMA, PR
 Protocolo nº 10821 Livro A1 03
 Registro nº 1099 Livro n.º 116, fl. 46 de 09
 Capanema, 16 de 09 de 2010
 NAIRIRIA GREGER - Oficial

SELO
 FUNARPEN
 77.832.053/0001-0

REG. BENTO TUBIANA
 OAB-PR 11.045
 CPF 028.080.109-47

Advogado - Pedro Bento Tubiana
 RG: 106.4863-7

Tesoureiro - João Saggin
 RG: 1.808.682-4

1º Secretário - Wilson José Dal Bosco
 RG: 3.949.838-3





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ Nº 04.470.204/0001-47

ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 1324, Centro

MUNICÍPIO: Capanema

EST: Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 25 de fevereiro de 2016



NOME: LUIZ CARLOS GAGSTETTER

RG/CPF: 3.617.079-4

CARGO Presidente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ Nº 04.470.204/0001-47

ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 1324, Centro.

MUNICÍPIO: Capanema

EST: Paraná.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 25 de fevereiro de 2016.

NOME: LUIZ CARLOS GAGSTETTER

RG/CPF. 3.617.079-4

CARGO Presidente



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	300	H	26,34	7.902,00
TOTAL					7.902,00

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº. 04.470.204/0001-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2550	11.133.20.606.2001-2084	3.3.90.39.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 7.902,00 (sete mil e novecentos e dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

Planalto - PR., 25 de fevereiro de 2016.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016 DISPENSA Nº 006/2016

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.204/0001-47, com sede na Rua Alagoas, nº 1324, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **LUIZ CARLOS GAGSTETTER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.617.079-4SSP/PR e do CPF nº. 555.128.959-15, residente e domiciliado na Linha Cambuí, Rural, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	300	H	26,34	7.902,00
TOTAL					7.902,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2550	11.133.20.606.2001-2084	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.902,00 (sete mil e novecentos e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

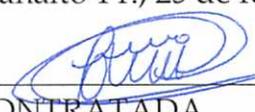
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2016.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1050

Página 121 / 161

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 08.617.050/0001-24, situada na Rua Caçador, nº 29, Sala, Bairro Borda do Campo, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 96.360,00 (noventa e seis mil e trezentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 004/2016 de 04 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2016, lavrada em 24 de fevereiro de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral Ltda.

QUANTIDADE: 60 (sessenta)

VALOR TOTAL: R\$ 96.360,00 (noventa e seis mil e trezentos e sessenta reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Coa170269

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.902,00 (sete mil e novecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite deste Município de Planalto.

EMPRESA: Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná.

VALOR: R\$ 7.902,00 (sete mil e novecentos e dois reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Coa051047E

CÂMARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 3º. Quadrimestre do Exercício de 2015, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 19 de fevereiro de 2016.

OSMAR LUCIETTO - PRESIDENTE

Coa170300

PRANCHITA

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear GILSON LUIS PASCHOAL, inscrito no CPF/MF sob o nº632.076.649-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo C-2, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2016

ELOIR NELSON LANGE - PRESIDENTE

Coa170301

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO N.º 3283/16 23/02/2016

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.317/10 de 21/06/2010, DECRETA:

ART. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, pelo período de 02 anos:

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Titular: Irineu Leopoldo Refati

- Suplente: João Bento Emiliano

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Titular: Elizandra Aparecida Winck Rizzi

- Suplente: Loreni dos Santos Gerlach

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Titular: Nair Vargas

- Suplente: Marizete Mandrik

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

INDICADOS PELOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

- Titular: Roberto Vogel Ribeiro

- Suplente: Patrik Fernando Couto

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Titulares: Carla Denise Renner

- Suplente: Maria Rita Ribeiro

- Titular: Daiana Prescila Ronda

- Suplente: Lourena Maria Pietro Belli

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Titular: Mayara Priscila Borsari

- Suplente: Eliane Maria Baroni

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Titular: Dalcio Korb

- Suplente: Débora Regina Schmidt

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Titular: Eliz Regina Gomes

- Suplente: Juventina Nunes Godinho

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS

ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Titular: Suelen Raquel de Campos

- Suplente: Ceni Terezinha Fredo